



09 NOV 2021

PROTOCOLO

REQUERIMENTO Nº

2157/21

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS

Requer ao Governador do Estado, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Procurador Geral do Estado de Rondônia – PGE, informações quanto à manifestação jurídica da Procuradoria Ambiental – PGE-PAMB referente à continuidade da tramitação do Processo SEI nº 0028.119830/2021-34, que trata sobre manejo florestal.

O Parlamentar que a presente subscreve, nos termos dos arts. 29, XVIII e XXXIV e 31, § 3º, ambos da Constituição Estadual c/c os arts. 67, II, 146, IX, 172 e 179 do Regimento Interno, requer ao Governador do Estado, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Procurador Geral do Estado de Rondônia – PGE, informações quanto a manifestação jurídica da Procuradoria Ambiental – PGE-PAMB referente à continuidade da tramitação do Processo SEI nº 0028.119830/2021-34, que trata sobre manejo florestal.

Em tempo, é válido destacar que através do presente requerimento, intervém este parlamentar com o intuito de esclarecer à sociedade em geral as informações pertinentes à tramitação do processo em destaque, visto que trata sobre assuntos pertinentes ao manejo florestal e, conforme Despacho SEDAM-CODEF, encaminhado através do Ofício nº 6079/2021/CASACIVIL-DITELIR, em resposta ao Requerimento nº 1891/2021, de autoria deste parlamentar, foi informado que com Memorando nº 147/2021/SEDAM-CODEF (0019704694) foi encaminhado pedido de manifestação jurídica a Procuradoria Ambiental – PGE-PAMB quanto a continuidade da tramitação do processo em destaque.

Neste sentido, considerando a importância do processo em destaque, solicitam-se informações quanto a manifestação jurídica da Procuradoria Ambiental – PGE-PAMB referente à continuidade da tramitação do Processo SEI nº 0028.119830/2021-34, que trata sobre manejo florestal. Ademais, destaca-se a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade.

Requerimento nº 2742/2021



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		

Desta forma, ante a relevância do pleito requer o apoio dos Nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 26 de outubro de 2021.

ANDERSON PEREIRA
Deputado Estadual - PROS

Requerimento nº 2742/2021



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, a presente proposição, com base nos arts. 29, XVIII e XXXIV e 31, § 3º, ambos da Constituição Estadual c/c os arts. 67, II, 146, IX, 172 e 179 do Regimento Interno, por objetivo a obtenção de informações quanto a manifestação jurídica da Procuradoria Ambiental – PGE-PAMB referente à continuidade da tramitação do Processo SEI nº 0028.119830/2021-34, que trata sobre manejo florestal.

Isto posto, é de competência privativa da Assembleia Legislativa conforme o art. 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

Em tempo, é válido destacar que através do presente requerimento, intervém este parlamentar com o intuito de esclarecer à sociedade em geral as informações pertinentes à tramitação do processo em destaque, visto que trata sobre assuntos pertinentes ao manejo florestal e, conforme Despacho SEDAM-CODEF, encaminhado através do Ofício nº 6079/2021/CASACIVIL-DITELIR, em resposta ao Requerimento nº 1891/2021, de autoria deste parlamentar, foi informado que com Memorando nº 147/2021/SEDAM-CODEF (0019704694) foi encaminhado pedido de manifestação jurídica a Procuradoria Ambiental – PGE-PAMB quanto a continuidade da tramitação do processo em destaque.

Destarte, insta salientar que o manejo florestal consiste no uso dos recursos florestais de forma inteligente, utilizando-se de técnicas e equipamentos de extração sustentáveis, o que visa e possibilita a preservação da natureza. Desta forma, com a realização do manejo florestal aumentam-se as possibilidades de continuar o aproveitamento de recursos naturais ao longo dos anos com menor risco de desmatamento e devastação das florestas.

O manejo florestal segue três princípios fundamentais: deve ser ecologicamente correto, economicamente viável e socialmente justo. Além disso, podem-se citar algumas vantagens



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

REQUERIMENTO Nº

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS

de se utilizar técnicas de manejo, quais sejam: a) continuidade da produção; b) rentabilidade; c) segurança de trabalho; d) respeito à lei; e) conservação florestal; f) oportunidade de mercado e; g) redução do desperdício de recursos naturais.

Ademais, ressalta-se a imposição de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade, vejamos:

“Art. 31. [...]

§ 3º. A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei, a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas.”

Neste sentido, considerando a importância do processo em destaque, solicitam-se informações quanto a manifestação jurídica da Procuradoria Ambiental – PGE-PAMB referente à continuidade da tramitação do Processo SEI nº 0028.119830/2021-34, que trata sobre manejo florestal.

Desta forma, ante a relevância do pleito requer o apoio dos Nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 26 de outubro de 2021.

ANDERSON PEREIRA

Deputado Estadual – PROS